



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 777 DE 10 DE MARÇO DE /2008

QUE MODIFICA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º. 263 DE 16 DE ABRIL DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 18 da Lei 263 de 16 de abril de 1.997 , passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – Alem dos vencimentos e das vantagens prevista nesta Lei, serão deferidos aos servidores a gratificação denominada pela sigla FG e números arábicos de 01 a 07, destinada a complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

Parágrafo Primeiro – A gratificação de que trata este artigo denominada **FG 07** será atribuída ao **Servidor Médico** enquanto exercer a **função de Diretor Técnico Hospitalar**.

Parágrafo Segundo – As gratificações de que trata este artigo serão na forma do **Anexo III** e somente será concedido pelo **Prefeito Municipal**.

Art. 2º - Fica criada e incluída no Anexo III da Lei 565 de 20 de junho de 2003, a função gratificada conforme a seguir.

